



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 151/2011

Indefere o pedido de averbação de Certidão de Tempo de Aluno Aprendiz, formulado pelo do servidor aposentado Raimundo Geraldo Fernandes.

O Egrégio Tribunal Pleno do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, em sessão administrativa hoje realizada, sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Valdenyra Farias Thomé, com a presença dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Antônio Carlos Marinho Bezerra, Solange Maria Santiago Morais, Francisca Rita Alencar Albuquerque, Luíza Maria de Pompei Falabela Veiga, David Alves de Mello Júnior, Eleonora Saunier Gonçalves, Maria das Graças Alecrim Marinho; da Excelentíssima Juíza Convocada Ruth Barbosa Sampaio, Titular da 13ª VT de Manaus e do Excelentíssimo Senhor Procurador-Chefe da PRT-11ª Região, Dr. Jorsinei Dourado do Nascimento, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a petição TRT Nº 011842/2011, constante nos autos do processo TRT Nº MA-572/1997;

CONSIDERANDO, ainda, a informação do Serviço de Pessoal, às fls.181/182, bem como o parecer jurídico nº 250/2011, às fls.184/185;

RESOLVE:

INDEFERIR o pedido de averbação de Certidão de Tempo de Aluno Aprendiz, formulado pelo servidor aposentado **RAIMUNDO GERALDO FERNANDES**, tendo em vista a ocorrência de coisa julgada administrativa, cujo tempo já foi repellido pelo Tribunal de Contas da União, conforme o Acórdão n. 3.414/2007-TCU-1ª Câmara.

Manaus, 24 de agosto de 2011.


VALDENYRA FARIAS THOMÉ
Desembargadora Federal
Presidente do TRT da 11ª Região